

1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização; limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água; coleta e análise microbiológica e físico-química da água de reservatórios; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização, desratização e descupinização) e barreira interna contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo.
- Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água. Descrição: Esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado.
- Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento do 1º Centro de Geoinformação	Patrick Feltrin Haslinger Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. OBRIGAÇÕES

Das obrigações do Contratante

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Das Obrigações da Contratada

4.1.4 Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no SINIR, referente aos itens 5, 6 e 7.

4.1.5 Executar o serviço discriminado de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.6 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.1.7 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços; 4.1.9 Ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

4.1.8 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.1.9 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

4.1.10 Manter seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade afim; 4.5.5 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

4.1.11 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.13 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

4.1.14 Emitir laudo técnico ou certificado após execução do serviço, conforme especificado no termo de referencia.

4.1.15 Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Contratação do Serviço de desinsetização, desratização e descupinização: Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA); Licença ambiental prevista no Art 1º e Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018, do CONSEMA/RS, com atividade compatível com o objeto da licitação; Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 JUN 90; Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde; Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente; e enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante, especificando: produto, princípio ativo, dose e EPIs, com assinatura do Responsável Técnico.

b) Contratação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água: Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts. 17 e 19 do Decreto nº 99.274 de 06 JUN 90; Alvará de Saúde previsto na Portaria SES/RS, nº 1237/2014, de 28 NOV 14, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul; Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde; e Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

c) Contratação do Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água e Análise de Efluentes: Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA); e Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente. 4.5.10.3.1 Para os laboratório que irão realizar as análises físico-químicas e microbiológicas da água e efluentes, o CONTRATADO deve encaminhar para o CONTRATANTE os seguintes

documentos: Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA); Acreditações (INMETRO e REBLAS) e Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

d) Contratação dos serviços de limpeza de tubulações de redes coletoras de esgoto, sucção de resíduos de fossas sépticas e sucção de resíduos de caixas de gordura: Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA); Licença Ambiental prevista no Anexo 1 Resolução CONAMA nº 237, de 19 DEZ 97 e Art 1º e Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372 /2018, do CONSEMA/RS; Cadastro Técnico federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA Nr 6, de 15 de março de 2013, ficando desobrigada de tal exigência a licitante dispensada do CTF/APP, cuja prova deverá ser efetuada por meio de documento específico ou mediante declaração correspondente, firmada pela licitante e prestada sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente; e Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO e Licenciamento ambiental para transporte de resíduos coletados na empresa contratante), fornecido pelo Órgão Ambiental competente.

Vistoria

4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, desde que previamente agendada.

4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no Termo de Referencia, anexo ao processo:

4.5.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.5.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.5.3. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.5.4. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviços licitados, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.5.5. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.5.6 No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de desinfecção de caixas d'água deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual. Apenas será admitida a subcontratação parcial do objeto para os itens 3 e 4, referente aos serviços de coleta e análise de água e efluentes, onde será permitido o encaminhamento das amostras coletadas pela contratada para Laboratório de Análises devidamente habilitado. É dever da CONTRATADA enviar os documentos solicitados pela CONTRATANTE, do Laboratório onde as amostras serão analisadas. Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.8 Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

5. Levantamento de Mercado

Observa-se que o objeto trata-se de serviços de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, não havendo requisitos ou especificações especiais, de modo que podem ser executados por diversas empresas do mercado que atuam com equipamentos de laboratório. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, não havendo requisitos ou especificações especiais. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solicitação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum para o 1º Centro de Geoinformação, conforme observações (requisitos mínimos) descritos abaixo:

6.1.1 Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns e que não devem ser prestado de forma contínua;

6.1.2 Os serviços descritos caracterizam-se como “serviço comum”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.4 Pelas características de prestação dos serviços a ser executados, o prazo de vigência da contratação deve ser de 30 (trinta) dias;

6.1.5 O prazo de início do objeto desta contratação, ocorrerá a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.6 Os serviços devem ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

6.1.7 O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade desta contratação, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.8 O serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE, na Rua Cleveland, 250, Santa Tereza, Porto Alegre - 1º Centro de Geoinformação, em regime de agendamento. O

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativas

a. Serviço de desinsetização, desratização e descupinização.

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de aplicações necessárias no período de 12 (doze) meses.

b. Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água.

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de higienizações necessárias no período de 12 (doze) meses.

c. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios.

As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a quantidade de reservatórios e as análises necessárias ao correto monitoramento da água no período de 12 (doze) meses.

7.1.1 Estimativa e Justificativa por item:

1. Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização – 2.000 m²

A área de interesse para aplicação dos serviços de controle de pragas contempla os três pavilhões principais da organização, a cozinha central, os cassinos e o depósito geral, totalizando aproximadamente 300 m² por aplicação.

Considerando a necessidade de manter o ambiente sanitariamente controlado ao longo do ano, está prevista a realização de 6 aplicações anuais, com intervalo bimestral, conforme boas práticas e recomendações técnicas para ambientes institucionais.

Cálculo:

$$300 \text{ m}^2 \times 6 \text{ aplicações} = 1.800 \text{ m}^2$$

Adiciona-se uma margem de segurança de aproximadamente 11%, para cobrir áreas adicionais, variações operacionais e reforços emergenciais, totalizando assim 2.000 m² para o exercício.

2. Serviço de Limpeza, Higienização e Desinfecção das Caixas D'água – 10 m³

A organização possui três caixas d'água independentes, instaladas junto aos pavilhões administrativos e operacionais. Cada reservatório possui, em média, 3,3 m³ de capacidade, resultando em um volume total aproximado de 10 m³.

Está prevista a realização de uma limpeza completa por ano, em conformidade com as normas da ANVISA e boas práticas sanitárias.

Cálculo:

$$3 \text{ caixas} \times 3,3 \text{ m}^3 = 9,9 \text{ m}^3 \approx 10 \text{ m}^3$$

A metragem cúbica contratada contempla integralmente a higienização dos reservatórios, garantindo segurança no abastecimento e atendimento às exigências de potabilidade da água.

3. Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-Química da Água – 3 pontos de coleta

A unidade possui três pontos estratégicos para amostragem da água: uma torneira na cozinha central, e outras duas nos cassinos, locais de consumo humano frequente e direto.

Está prevista a realização de uma análise completa por ponto, incluindo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos, conforme exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os padrões de qualidade da água potável.

Cálculo:

$$3 \text{ pontos} \times 1 \text{ análise por ponto} = 3 \text{ análises}$$

Essa frequência atende à necessidade mínima de monitoramento e possibilita a adoção de medidas corretivas caso algum parâmetro esteja fora dos padrões.

7.2 Capacidade de Gerenciamento:

As Unidades participantes deste processo licitatório serão exclusivamente aquelas integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), composto por Organizações Militares do Exército Brasileiro localizadas na guarnição de Porto Alegre/RS e em sua região metropolitana. Tal restrição visa garantir a eficiência na execução e no gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP), evitando a sobrecarga administrativa e operacional que poderia ocorrer com a inclusão de Unidades externas ao grupo. A Organização Militar responsável pela gestão desta ARP possui comprovada capacidade de gerenciamento, conforme demonstra o histórico anual de realização de pregões eletrônicos relacionados à contratação de serviços de manutenção de bens imóveis. Estes processos têm sido conduzidos com êxito, evidenciando a expertise da OM na administração de demandas similares em termos de complexidade e volume.

Ademais, destaca-se que o objeto deste processo licitatório tem caráter preventivo, voltado à contratação de serviços que assegurem a pronta execução de pequenas manutenções e reparos cotidianos, especialmente para atender demandas imprevistas ou imprevisíveis. Dessa forma, o quantitativo estimado foi definido com base em dados históricos e análises técnicas preliminares, assegurando a viabilidade do gerenciamento pela Organização Militar designada.

A escolha criteriosa dos participantes e a capacidade demonstrada de gerenciamento buscam garantir a eficiência e a economicidade do processo, alinhando-se aos princípios fundamentais da administração pública e aos objetivos estratégicos da licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.620,15

Ordem	Especificações	Apresentação	Quantidade	Media de Preços	Valor Total

1	<p>Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização, desratização e descupinização) e barreira interna contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores . (baratas,formigas,traças,pulgas,percevejos, carrapatos, aranhas,cupins,escorpiões,moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo.</p>	m ²	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
2	<p>Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água. Descrição: Esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado.</p>	m ³	10	R\$ 298,32	R\$ 2.983,20
3	<p>Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.</p>	Unidade	3	R\$ 405,65	R\$ 1.216,95

--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 5.620,15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Serviço de desinsetização, desratização e descupinização

O parcelamento do serviço se dará pela quantidade de metros quadrados necessários à imunização de pragas e roedores em relação aos locais que devemos realizar a imunização. Esse parcelamento é necessário, pois as estruturas de abastecimento, por exemplo, necessitam de imunizações em períodos mais curtos que as áreas de circulação e sala de espera.

9.2 Serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água

O parcelamento do serviço se dará pela quantidade de metros cúbicos dos reservatórios a serem higienizados. Esse parcelamento é necessário, pois as estruturas de abastecimento, por exemplo, necessitam de higienizações em períodos mais curtos que as áreas de circulação e sala de espera.

9.3 Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de Reservatórios de Água

O parcelamento do serviço se dará pela quantidade de reservatórios e as análises necessárias ao correto monitoramento da água no período de um ano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com item 20, Classe/Grupo 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA ,identificador da contratação 160382-29/2026, conforme PCA 2026, da 1ª Divisão de Levantamento (1º Centro de Geoinformação),UG 160382.

<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/304>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização permitirá atender satisfatoriamente a demanda da Unidade Gestora e Participantes.

12.2. O resultado pretendido consiste em manter os padrões de Boas Práticas dos dos nos seguintes pontos específicos:

12.2.1. assegurar o correto saneamento das áreas dos setores envolvidos relacionadas à armazenagem, produção e distribuição de materiais.

12.2.2. mitigar o risco sanitário para a refeição a ser servida, evitando a proliferação de doenças relacionadas à contaminação.

12.2.3. evitar perda ou inutilização de suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas.

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável por se tratar de uma contratação comum.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICK FELTRIN HASLINGER PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 15:00:12.